



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 5625-A

Regulamenta as Redes Sociais e institui o
Código de Conduta nas Redes Sociais na
Prefeitura de São Vicente.
Proc. nº 23632/21

KAYO AMADO, Prefeito Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o constante no Processo nº 23632/21,

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída à Secretaria de Imprensa e Comunicação Social – SEICOM a criação e gestão do Portal Institucional e das Redes Sociais da Prefeitura de São Vicente.

§1º - São Redes Sociais oficiais da Prefeitura de São Vicente:

I – Facebook – www.facebook.com/saovicente;

II – Instagram – www.instagram.com/saovicenteoficial;

III – Twitter – www.twitter.com/prefeiturasv;

IV – YouTube – www.youtube.com/tvprimeira;

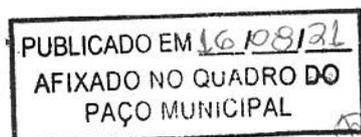
V – Spotify – Podcast “Prefeitura de São Vicente – Rádio Primeira”.

§2º - Fica determinado que qualquer página, perfil ou *site* criado fora da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social – SEICOM não tem caráter oficial e não é de responsabilidade da Prefeitura de São Vicente.

Art. 2º - Fica homologado o Código de Conduta nas Redes Sociais da Prefeitura de São Vicente elaborado pela Secretaria de Imprensa e Comunicação Social – SEICOM, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de agosto de 2021.



KAYO AMADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5625-A

fl. 02

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE CONDUTA NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE

Desde o seu surgimento, as redes sociais são espaços que democratizam o acesso à informação e a manifestação do pensamento. É uma ferramenta importante, que gera benefícios e responsabilidades.

Críticas, reclamações, sugestões e pedidos de melhoria são muito importantes para que uma Prefeitura caminhe na direção dos anseios da população. Por meio desses canais, a Prefeitura divulga informações e presta serviços de interesse público para atender aos princípios de modernidade e transparência na gestão.

Da mesma forma, é um canal relevante para esclarecer dúvidas e prestar orientação aos cidadãos com o objetivo de aprimorar cada vez mais os serviços públicos e reflete diretamente a imagem pública e as diretrizes de governo. Neste sentido, as redes sociais da Prefeitura de São Vicente devem respeitar os princípios que embasam o legítimo exercício da democracia, do respeito e da integridade.

Liberdade de expressão

A liberdade de expressão é um pilar fundamental da democracia, que permite que as pessoas manifestem suas ideias sem represálias.

O conceito é previsto no art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos e está expresso no art.5º, incisos IV, IX, XIV da Constituição Federal.

Limites

Da mesma forma que a Constituição Federal determina a liberdade de expressão, ela define limites. No próprio art. 5º, inciso IV o texto constitucional explicita a vedação de anonimato. Além disso, no art.5º, inciso X, são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Portanto, a liberdade de expressão termina quando começa o direito do outro. Uma manifestação pode ser crítica, mas não pode ferir a honra ou ofender quem quer que seja.

Neste sentido, os conceitos de credibilidade, cortesia, verdade, moralidade, legalidade e transparência devem balizar os conteúdos das Redes Sociais Institucionais.

Regras de uso das redes sociais

Pensando nisso, a Secretaria de Imprensa e Comunicação Social – SEICOM da Prefeitura de São Vicente estabeleceu Regras de Uso das Redes Sociais, que devem ser



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5625-A

fl. 03

seguida por todos os servidores no uso das suas funções, bem como todas as pessoas que interagem nas redes sociais por meio de comentários e mensagens em geral.

A Prefeitura pode excluir, ocultar ou bloquear mensagens, comentários e usuários que infrinjam as recomendações de boa conduta, tais como:

I - Comentários e mensagens que utilizem palavras de baixo calão, abusivas, obscenas ou que sejam ofensivos sob qualquer aspecto, bem como calúnia, difamação, insultos e xingamentos;

II - Manifestação de racismo, homofobia, xenofobia e outros tipos de preconceito;

III - Promoção de assédio moral, bullying e conflito de interesse;

IV - Disseminação de notícias falsas, conteúdos fraudulentos, maliciosos e que induzam ao erro;

V - Violação de qualquer lei, norma ou regulamento, assim como o direito de propriedade intelectual ou outros direitos;

VI - Referências a ideias publicitárias e propaganda de produtos ou serviços, assim como spam e autopromoção;

VII - Propaganda político-partidária;

VIII - Publicações a partir de perfis anônimos ou que escondem a identidade do autor;

IX - Conteúdos que contenham informações pessoais como número de documentos, e-mail, telefone e endereço que ponham em risco o usuário.

Monitoramento

Conteúdos e comentários envolvendo a Prefeitura Municipal de São Vicente em mídias sociais são monitorados por colaboradores ou outros cidadãos.

O objetivo é fazer um acompanhamento sobre o que dizem, como dizem, quem diz algo sobre a Administração Municipal, com qual frequência e onde implica estrategicamente as políticas públicas.

O resultado do monitoramento permite à Prefeitura identificar dúvidas, mal-entendidos e demandas por mais informações a fim de melhor esclarecer a sociedade, promover possíveis melhorias no serviço público oferecido, mapear potenciais parceiros e identificar oportunidades para potencializar a comunicação online.